

# Divisão Hidrográfica do CNRH

## Divisão Hidrográfica Nacional

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH –, tendo em vista o aprimoramento da Gestão dos Recursos Hídricos no Brasil, promulgou a Resolução 32/2003 na qual delimitou doze Regiões Hidrográficas. Essa Resolução define Região Hidrográfica como sendo “o espaço territorial brasileiro compreendido por uma bacia, grupo de bacias ou sub-bacias hidrográficas contíguas, com características naturais, sociais e econômicas homogêneas ou similares, com vistas a orientar o planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos”.

Os estudos de elaboração da Divisão Hidrográfica Nacional tiveram início com a Resolução CNRH nº 30, de 11 de dezembro de 2002, que definiu uma metodologia de codificação e procedimentos de subdivisões em grupamentos de bacias e regiões hidrográficas, no âmbito nacional.

A Divisão Hidrográfica Nacional foi proposta com a finalidade de orientar, fundamentar e implementar o Plano Nacional de Recursos Hídricos, constituindo-se das seguintes unidades:

**Região Hidrográfica Amazônica:** constituída pela porção da bacia hidrográfica do rio Amazonas situada em território nacional e pelas bacias hidrográficas dos rios existentes na Ilha de Marajó e no Estado do Amapá que deságuam no Oceano Atlântico;

**Região Hidrográfica do Tocantins/Araguaia:** constituída pela bacia hidrográfica do sistema Tocantins/Araguaia que inclui os afluentes do Rio Pará e Baía de Marajó;

**Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental:** constituída pelas bacias hidrográficas dos rios que deságuam no Atlântico - trecho Nordeste, estando limitada a oeste pela região hidrográfica do Tocantins/Araguaia, e a leste pela região hidrográfica do Parnaíba;

**Região Hidrográfica do Parnaíba:** constituída pela bacia hidrográfica do rio Parnaíba;

**Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Oriental:** constituída pelas bacias hidrográficas dos rios que deságuam no Atlântico - trecho Nordeste, estando limitada a oeste pela região hidrográfica do Parnaíba e ao sul pela região hidrográfica do São Francisco;

**Região Hidrográfica do São Francisco:** constituída pela bacia hidrográfica do rio São Francisco;

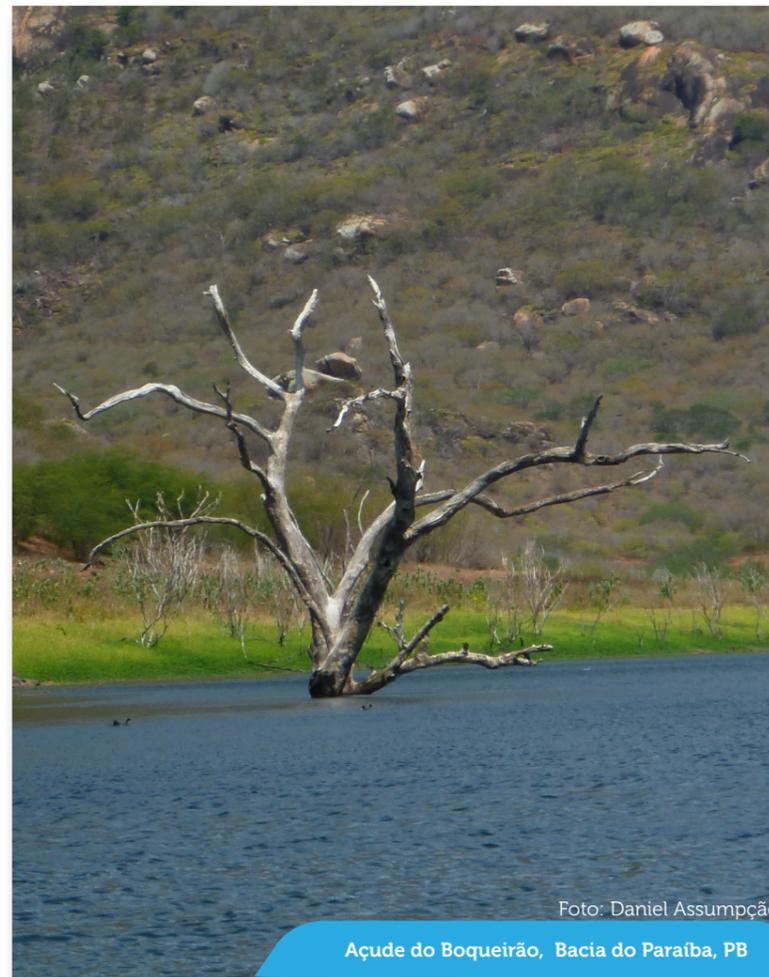


Foto: Daniel Assumpção

Açude do Boqueirão, Bacia do Paraíba, PB

**Região Hidrográfica Atlântico Leste:** constituída pelas bacias hidrográficas de rios que deságuam no Atlântico - trecho Leste, estando limitada ao norte e a oeste pela região hidrográfica do São Francisco e contendo em sua porção mais ao sul as bacias hidrográficas dos rios Jequitinhonha, Mucuri e São Mateus, inclusive;

**Região Hidrográfica Atlântico Sudeste:** constituída pelas bacias hidrográficas de rios que deságuam no Atlântico - trecho Sudeste, estendendo-se desde a bacia hidrográfica do rio Doce, em sua porção norte, até a bacia hidrográfica do rio Ribeira, ao sul, estando limita-

da a oeste pelas regiões hidrográficas do São Francisco e do Paraná;

**Região Hidrográfica do Paraná:** constituída pela bacia hidrográfica do rio Paraná situada no território nacional;

**Região Hidrográfica do Uruguai:** constituída pela bacia hidrográfica do rio Uruguai situada no território nacional;

**Região Hidrográfica Atlântico Sul:** constituída pelas bacias hidrográficas dos rios que deságuam no Atlântico - trecho Sul, estendendo-se desde a sua porção mais ao norte pelas bacias hidrográficas dos rios Ipiranguinha, Irirí, Mirim, Candapuí, Serra Negra, Tabogaça e Cachoeira, limitada a oeste pelas regiões hidrográficas do Paraná e do Uruguai e ao sul pelo Uruguai;

**Região Hidrográfica do Paraguai:** constituída pela bacia hidrográfica do rio Paraguai situada no território nacional.

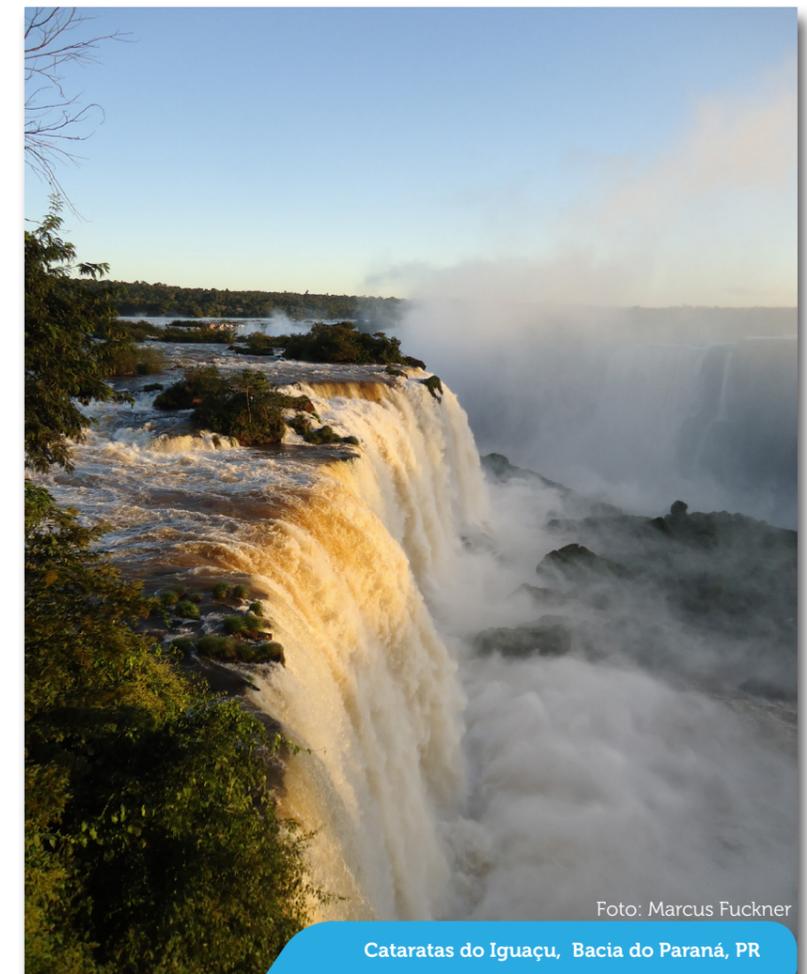


Foto: Marcus Fuckner

Cataratas do Iguaçu, Bacia do Paraná, PR